**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |
| --- |
| **Objeto** Aquisição de forma eventual de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados. |
| **Área Requisitante:** Setor de Compras |
| **Servidor(es) responsável pela elaboração:**  **-** Uéslei José Garcia, Chefe do Setor de Compras  - Ernani Roque Stalter, Fiscal |
|  |
| **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** |
| **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021)**:** |
| O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade de contratação, de forma eventual e parcelada, de gêneros alimentícios, produtos destinados à composição de cestas básicas e panificados, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas da assistência social, educação, saúde e administração.  A contratação desses insumos é essencial para garantir a pronta resposta às necessidades sociais e operacionais do Município, assegurando suporte alimentar em programas assistenciais, alimentação escolar complementar, eventos institucionais e outras ações que envolvam distribuição de gêneros alimentícios à população em situação de vulnerabilidade ou utilização interna pelos órgãos públicos.  O problema identificado reside na inexistência de um fornecimento contínuo e previamente contratado desses produtos, o que compromete a agilidade no atendimento de situações emergenciais, campanhas institucionais, necessidades assistenciais e demais demandas que exigem pronta disponibilidade de alimentos e itens de cesta básica. A ausência de tais insumos pode impactar negativamente a prestação de serviços essenciais e o cumprimento das políticas públicas municipais.  Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que o Município disponha de um contrato que viabilize o fornecimento eficiente, sob demanda e com qualidade, desses gêneros alimentícios, garantindo o funcionamento adequado das ações governamentais, especialmente aquelas voltadas à proteção social e à segurança alimentar da população de Paverama.  A aquisição em regime eventual e parcelado justifica-se pelos seguintes fatores:  1) Atendimento de demandas sociais e emergenciais: o fornecimento sob demanda permite a pronta resposta a situações de vulnerabilidade social, campanhas públicas e eventos institucionais que envolvam distribuição de alimentos ou fornecimento interno.  2) Gestão orçamentária eficiente: a contratação parcelada possibilita o uso racional dos recursos públicos, permitindo adequação às disponibilidades orçamentárias e ao planejamento financeiro municipal.  3) Adaptação à demanda variável: a aquisição eventual possibilita atender tanto a demandas previamente planejadas quanto a necessidades imprevistas, evitando compras excessivas ou desabastecimento.  4) Redução de perdas e desperdícios: a entrega sob requisição evita o armazenamento prolongado de produtos perecíveis, preservando a qualidade dos alimentos e diminuindo riscos de vencimento e descarte.  5) Melhoria da gestão operacional: a prévia contratação permite mais agilidade nas aquisições, evitando atrasos nos atendimentos sociais e administrativos em função de trâmites licitatórios demorados.  Dessa forma, a contratação eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados revela-se imprescindível para assegurar a efetividade das políticas públicas municipais, contribuindo para o atendimento digno à população, o bom funcionamento das estruturas administrativas e a promoção do bem-estar social no Município de Paverama/RS. |

|  |
| --- |
| **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** |
| Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/21): |
| A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) aprovado para o exercício de 2025, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento e da eficiência administrativa. A previsão encontra-se publicada no site oficial do Município de Paverama/RS, no endereço eletrônico: https://paverama.rs.gov.br.  Ressalta-se que os contratos anteriormente vigentes para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados encontram-se expirados ou em fase final de execução, o que torna necessária e oportuna a instauração de novo procedimento licitatório visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para suprir, de forma contínua e sob demanda, as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Tal medida é essencial para assegurar a regularidade das atividades administrativas, educacionais e socioassistenciais, contribuindo para o bom funcionamento da gestão pública e o atendimento adequado à população. |

|  |
| --- |
| **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** |
| Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021): |
| O Município de Paverama está promovendo processo de contratação para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos destinados à composição de cestas básicas e panificados, com a finalidade de atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas das diversas Secretarias Municipais, especialmente no âmbito da assistência social, educação, saúde e eventos oficiais promovidos pela Administração.  Considerando a importância da aquisição sob demanda desses insumos, apresentam-se os requisitos mínimos necessários à contratação:  1) Qualidade e conformidade dos produtos:  Todos os gêneros alimentícios e produtos panificados deverão apresentar padrões adequados de qualidade, estar dentro do prazo de validade e atender à legislação vigente quanto à composição, rotulagem e segurança alimentar, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos reguladores.  2) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos fornecedores:  Os fornecedores deverão comprovar sua regularidade perante os órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários, conforme previsto nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo requisito essencial para habilitação e contratação.  3) Preço compatível com o mercado:  Os preços apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado local ou regional, garantindo a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, sem prejuízo à qualidade dos produtos ofertados.  4) Capacidade técnica e logística de fornecimento:  Os fornecedores deverão demonstrar capacidade técnica e operacional para o fornecimento fracionado e conforme requisições emitidas pela Administração, respeitando prazos de entrega, condições sanitárias de transporte e embalagem adequadas.  5) Responsabilidade social e sustentabilidade:  Será considerado como diferencial o comprometimento do fornecedor com práticas sustentáveis, como redução de desperdício, uso de embalagens recicláveis e incentivo ao comércio local, bem como o respeito às normas trabalhistas e à dignidade no ambiente de trabalho.  6) Condições adequadas de armazenamento e transporte:  Os produtos devem ser armazenados e transportados em condições que preservem sua integridade física e sanitária, sendo exigido que o fornecedor comprove tais condições mediante documentação e/ou declaração técnica.  7) Reposição de produtos não conformes:  Os fornecedores deverão garantir a substituição imediata de itens entregues com avarias, fora das especificações contratadas ou com vencimento inadequado, assegurando a regularidade do fornecimento e a segurança alimentar dos destinatários.  Ao estabelecer tais requisitos, o Município de Paverama visa assegurar transparência, eficiência, segurança alimentar e qualidade na contratação dos produtos, promovendo o adequado atendimento às demandas públicas e o desenvolvimento local.  As quantidades, frequências, formas de entrega e especificações detalhadas dos produtos estão descritas nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar, os quais devem ser consultados para correta compreensão das condições técnicas e operacionais da contratação.  Por fim, eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser direcionados ao Setor de Compras do Município de Paverama, responsável pela condução do processo licitatório, a fim de garantir a correta interpretação das exigências e assegurar o atendimento pleno aos objetivos da Administração Pública. |

|  |
| --- |
| **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** |
| Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21): |
| A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pelo Setor de Compras, com base nas aquisições efetuadas nos últimos 12 (doze) meses, nas demandas previstas para os próximos 12 (doze) meses e no histórico de consumo relacionado ao fornecimento de gêneros alimentícios, itens destinados à composição de cestas básicas e panificados utilizados pelas Secretarias Municipais de Paverama.  A estimativa de quantidades foi elaborada com base em um processo técnico e sistematizado, considerando os seguintes critérios:  1) Levantamento Histórico de Consumo:  Foram analisados os registros de consumo de gêneros alimentícios e panificados utilizados em ações assistenciais, programas sociais, eventos oficiais e na rotina operacional das Secretarias. Também foram consideradas as quantidades anteriormente adquiridas para formação de cestas básicas, com base em relatórios internos, notas de empenho e atas de registro de preços anteriores.  2) Projeção de Demanda Futura:  A projeção para os próximos 12 meses considerou fatores sazonais, aumento de demanda decorrente de ações sociais planejadas (como distribuição de cestas básicas em datas comemorativas ou em resposta a emergências), além do número estimado de eventos institucionais que demandem fornecimento de gêneros alimentícios ou panificados.  3) Margem de Contingência:  Foi incluída uma margem de segurança nos quantitativos estimados, com o objetivo de garantir a capacidade de atendimento a situações imprevistas, como calamidades públicas, campanhas emergenciais de assistência alimentar, variações de demanda ou atrasos no fornecimento.  4) Frequência e Modalidade de Fornecimento:  Estabeleceu-se que a contratação ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme requisições das Secretarias demandantes, a fim de evitar acúmulo excessivo de produtos perecíveis, assegurar a qualidade dos alimentos fornecidos e otimizar o uso do espaço físico para armazenamento.  5) Monitoramento Contínuo:  O consumo será acompanhado de forma sistemática durante a vigência contratual, permitindo ajustes nas requisições e no planejamento orçamentário, com base na efetiva necessidade das unidades gestoras e na execução do contrato.  Com base nesses critérios, foi possível definir uma estimativa realista e compatível com a demanda da Administração Municipal de Paverama, assegurando uma gestão racional dos recursos públicos e o atendimento adequado às políticas públicas assistenciais, alimentares e administrativas.  Ressalta-se que as quantidades estimadas, suas respectivas especificações técnicas, bem como os orçamentos obtidos junto a fornecedores locais e/ou por meio de consultas a bancos de dados oficiais (ex: Painel de Preços do Governo Federal), constam em anexo a este Estudo Técnico Preliminar. |

|  |
| --- |
| **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:** |
| Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021): |
| Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Paverama quanto ao fornecimento eventual e parcelado de gêneros alimentícios, produtos destinados à composição de cestas básicas e panificados.  A contratação visa suprir as necessidades assistenciais, educacionais, administrativas e institucionais da Administração Pública Municipal, garantindo o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, o suporte alimentar em ações e eventos oficiais, e a regularidade de fornecimento de produtos alimentícios essenciais.  Com base nas alternativas oferecidas pelo mercado e nas especificidades da estrutura organizacional do Município, foram analisadas as seguintes possibilidades:  1) Contratação Direta com Fornecedores Locais:  Descrição: Aquisição pontual junto a empresas da região, mediante cotação de preços.  Vantagens: Rapidez na entrega, estímulo ao comércio local e economia com transporte.  Desvantagens: Risco de preços menos competitivos, limitação de variedade e ausência de padronização contratual.  2) Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico:  Descrição: Procedimento licitatório eletrônico para aquisição sob demanda.  Vantagens: Ampla concorrência, transparência e possibilidade de melhores preços.  Desvantagens: Pode não garantir agilidade em demandas urgentes, especialmente se não vinculada a registro de preços.  3) Sistema de Registro de Preços via Pregão Eletrônico:  Descrição: Licitação com formação de Ata de Registro de Preços válida por até 12 meses.  Vantagens: Flexibilidade, racionalização de recursos públicos, previsibilidade orçamentária e maior eficiência na gestão de demandas programadas e emergenciais.  Desvantagens: Requer gestão ativa da ata e acompanhamento rigoroso das entregas.  4) Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Entes (Carona):  Descrição: Utilização de atas vigentes de outros órgãos da Administração Pública.  Vantagens: Agilidade no processo, possibilidade de economia com ganhos de escala.  Desvantagens: Possível incompatibilidade de especificações e restrição de quantitativos.  5) Aquisição por Consórcio Público:  Descrição: Compra conjunta com outros municípios por meio de consórcio intermunicipal.  Vantagens: Maior poder de negociação e uniformização das condições de fornecimento.  Desvantagens: Exige alinhamento entre os entes consorciados e maior complexidade de gestão.  6) Contrato de Fornecimento Continuado:  Descrição: Contrato com entregas programadas e contínuas durante a vigência.  Vantagens: Estabilidade no abastecimento, facilitando o planejamento logístico.  Desvantagens: Menor flexibilidade para substituição de fornecedor em caso de descumprimento.  Quadro Comparativo:   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Critérios | Contratação Direta | Pregão Eletrônico | Registro de Preços | Atas Existentes | Consórcio Público | Fornecimento Continuado | | Custo | Médio | Baixo | Baixo | Baixo | Baixo | Médio | | Eficiência | Alta | Alta | Alta | Médio | Média | Alta | | Capacidade de Fornecimento | Média | Alta | Alta | Médio | Alta | Alta | | Flexibilidade | Alta | Média | Média | Médio | Média | Alta | | Adequação às Necessidades | Alta | Alta | Alta | Médio | Média | Alta |   Dentre as alternativas analisadas, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Essa modalidade garante flexibilidade de fornecimento conforme demanda real, eficiência na gestão dos recursos públicos, e segurança jurídica para a Administração Municipal.  Além disso, permite atender de forma ágil a diferentes situações, desde o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios até a montagem de cestas básicas para ações emergenciais ou campanhas específicas, evitando aquisições desnecessárias, perdas e desperdícios.  Recomenda-se que o edital contemple especificações claras, requisitos mínimos de qualidade e validade dos produtos, e condições logísticas compatíveis com a realidade do Município, de forma a assegurar o pleno atendimento às necessidades públicas e o interesse coletivo da população de Paverama/RS. |

|  |
| --- |
| **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** |
| Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21): |
| A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços junto a fornecedores locais e regionais, registros de contratações anteriores, e pesquisa em plataformas públicas oficiais, além de cotações atualizadas solicitadas diretamente pelo Setor de Compras.  Constam em apêndice a este Estudo Técnico Preliminar as informações detalhadas de cada item, incluindo: descrição, unidade de medida, quantidade estimada, preço unitário de referência, fonte da pesquisa e memória de cálculo utilizada.  O valor total estimado da contratação é de **R$ 185.194,70**, refletindo uma composição revisada em relação ao último processo licitatório semelhante, com ajustes nas quantidades, exclusão de itens obsoletos ou em desuso e inclusão de novos materiais conforme a necessidade atual das Secretarias Municipais.  Cabe destacar que não há necessidade de sigilo das informações relativas à estimativa, tendo em vista que os preços utilizados são de fontes públicas ou de mercado, e a transparência contribui para a competitividade e o controle social. |

|  |
| --- |
| **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** |
| Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21): |
| A solução proposta para atender às necessidades do Município de Paverama quanto à aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos para a composição de cestas básicas e panificados fundamenta-se na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Essa estratégia permite à Administração maior flexibilidade na gestão de estoque e atendimento às demandas eventuais, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.  A adoção do sistema de registro de preços viabiliza a contratação sob demanda, assegurando o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para uso das Secretarias Municipais, a pronta composição de cestas básicas destinadas a programas sociais, bem como o fornecimento de produtos panificados para eventos oficiais, comunitários ou emergenciais.  A solução inclui as seguintes exigências relacionadas ao fornecimento dos produtos:  **1) Gêneros alimentícios para uso geral das Secretarias Municipais:**  a) Qualidade e especificação dos itens: Os itens deverão atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, especialmente os definidos pela ANVISA e pelo MAPA, devendo estar devidamente identificados quanto à origem, validade, composição e lote, de forma legível e segura.  b) Armazenamento e transporte: Os produtos deverão ser entregues com segurança e higiene, de acordo com as exigências sanitárias, em veículos adequados, sob responsabilidade do fornecedor, preservando a integridade dos alimentos.  **c) Frequência de fornecimento: As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme requisições da Administração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.**  **2) Produtos para composição de cestas básicas:**  a) Composição mínima e padronização: Os itens deverão seguir a composição técnica previamente estabelecida pela Administração, visando garantir o atendimento nutricional adequado, especialmente em ações assistenciais.  b) Embalagem e acondicionamento: Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens resistentes e apropriados, sendo possível identificar visualmente a validade dos itens.  **c) Prazos e controle logístico: A entrega deverá ocorrer em tempo hábil para a efetiva distribuição às famílias beneficiárias, mediante solicitação expressa, no prazo estimado de até 5 (cinco) dias úteis.**  **3) Produtos panificados para eventos oficiais e comunitários:**  a) Características e validade: Os produtos devem ser frescos, produzidos no mesmo dia da entrega, com apresentação e sabor adequados ao consumo imediato.  b) Diversidade e formatos: Deverão atender às especificações do edital quanto à variedade (pães, cucas, doces, etc.), volume e apresentação, de forma a atender à finalidade pública e institucional dos eventos.  **c) Prazo de entrega reduzido: Dada a perecibilidade e especificidade do uso, os produtos panificados deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração.**  **4) Habilitação e Exigências Complementares:**  **a) As empresas licitantes deverão apresentar a documentação legal exigida, como CNPJ, certidões negativas e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;**  **b) Poderá ser exigido Atestado de Capacidade Técnica comprovando fornecimento anterior de materiais similares;**  **c) Considerando tratar-se de bens comuns, o edital poderá dispensar exigências desproporcionais, como apresentação de balanço patrimonial, quando tecnicamente injustificáveis;**  **d) O edital deverá estabelecer critérios claros sobre a regularidade da empresa e sua capacidade para fornecimento contínuo e sob demanda.**  5) Cláusulas da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços deverá conter cláusulas que estabeleçam:  a) Fornecimento eventual e conforme solicitação da Administração;  b) Exigência de conformidade dos produtos com os padrões de qualidade estabelecidos;  c) Condições claras de entrega quanto a prazo, local e forma de recebimento;  d) Substituição imediata de produtos em desconformidade, sem custos adicionais;  e) Cumprimento de normas sanitárias, ambientais e de saúde pública, quando aplicável;  f) Observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021.  A escolha da presente solução atende integralmente aos objetivos da Administração, ao possibilitar a aquisição com qualidade, preço competitivo, flexibilidade na entrega e eficiência na prestação do serviço público. Todo o processo será pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e julgamento objetivo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. |

|  |
| --- |
| **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:** |
| Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21): |
| Para o presente processo de contratação, optou-se pelo parcelamento da solução em itens, considerando a diversidade dos produtos a serem adquiridos, que compreendem gêneros alimentícios diversos, produtos para composição de cestas básicas e panificados destinados a eventos e ações sociais promovidas pelo Município de Paverama.  A divisão da contratação por itens possibilita que fornecedores especializados em segmentos específicos (por exemplo, panificadoras, atacadistas de alimentos não perecíveis, distribuidores de produtos alimentícios básicos) possam participar do certame apenas em relação aos produtos nos quais possuem estrutura técnica e capacidade comercial e logística, ampliando a competitividade e incentivando a participação de micro e pequenas empresas.  Além de atender ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, o parcelamento permite que a Administração realize aquisições conforme a real demanda, de forma fracionada e planejada, reduzindo o risco de perecimento, vencimento ou desperdício de alimentos e garantindo melhor controle de estoque e eficiência na distribuição dos insumos às Secretarias Municipais envolvidas.  O fracionamento da contratação por itens também traz os seguintes benefícios concretos:  1) Evita o acúmulo de alimentos e produtos em estoque, reduzindo custos de armazenagem e o risco de perdas por vencimento ou deterioração;  2) Permite a aquisição sob demanda, conforme a necessidade de eventos, programas sociais e atividades das secretarias, assegurando mais flexibilidade operacional;  3) Favorece a participação de fornecedores locais, com entregas pontuais e em menor escala, estimulando a economia regional;  4) Otimiza a execução orçamentária, permitindo o planejamento das compras ao longo do exercício financeiro, conforme a liberação e disponibilidade de recursos.  Assim, o parcelamento da contratação por itens demonstra-se tecnicamente justificável, economicamente vantajoso e juridicamente embasado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e ampla competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.  Essa medida também se mostra alinhada à boa prática da gestão pública, promovendo o uso racional dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Paverama, com especial atenção às demandas sociais e institucionais por alimentação adequada e segura. |

|  |
| --- |
| **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:** |
| Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21): |
| A implementação da solução de aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visa assegurar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e racionalização da logística de atendimento às demandas sociais e institucionais do Município de Paverama.  Apresentam-se, a seguir, os principais resultados esperados:  1) Economicidade:  a) Redução de custos públicos: A utilização do pregão eletrônico amplia a concorrência e favorece a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.  b) Aquisição sob demanda: Evita-se o acúmulo excessivo de alimentos e perecíveis, reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou inadequado armazenamento.  c) Otimização de recursos orçamentários: A compra de itens alimentícios apenas quando houver demanda efetiva permite alocar recursos para outras ações prioritárias da Administração.  2) Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:  a) Agilidade nas aquisições: A centralização das contratações em uma Ata de Registro de Preços reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios, liberando a equipe técnica para se dedicar a atividades de planejamento e execução.  b) Gestão facilitada das ações sociais: O fornecimento sob demanda permite que as Secretarias planejem melhor a entrega de cestas básicas ou a oferta de alimentação em eventos oficiais, ações educativas, de saúde e assistência social.  3) Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:  a) Qualidade e padronização: A definição clara das especificações nos termos da licitação assegura que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar.  b) Evita desperdícios: A possibilidade de aquisições conforme necessidade real reduz significativamente o risco de inutilização de alimentos por prazo de validade expirado.  4) Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:  a) Previsibilidade orçamentária: A Ata de Registro de Preços permite a fixação de valores unitários, o que facilita a elaboração de cronogramas orçamentários e o controle de despesas.  b) Flexibilidade na execução: A contratação eventual garante maior adequação entre a despesa e o cronograma das ações públicas, permitindo respostas rápidas a situações emergenciais ou eventos programados.  Dessa forma, a solução ora proposta promove eficiência, racionalidade, economicidade e segurança jurídica na gestão dos recursos públicos, com atenção à melhoria dos serviços prestados à população, em especial nos programas de assistência alimentar, eventos institucionais, atividades socioeducativas e campanhas públicas.  A contratação estruturada desses gêneros alimentícios e panificados contribui diretamente para:  1) A efetividade das ações sociais do Município, em especial aquelas voltadas à população em situação de vulnerabilidade;  2) A adequação da alimentação fornecida em eventos oficiais e atividades pedagógicas, culturais e comunitárias;  3) A valorização do planejamento intersetorial, com apoio logístico e alimentar às diversas secretarias municipais;  4) A promoção da dignidade e do bem-estar da população atendida, conforme os princípios constitucionais e administrativos. |

|  |
| --- |
| **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** |
| Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Para garantir a adequada execução contratual referente à aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados, destinados ao atendimento das ações sociais e das necessidades administrativas das Secretarias Municipais do Município de Paverama/RS, a Administração adotará, antes da formalização do contrato, as seguintes providências:  1) Elaboração do Edital e do Termo de Referência: Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, serão elaborados o Edital e o Termo de Referência, com descrições claras dos produtos, incluindo especificações técnicas mínimas, padrões sanitários e de qualidade, critérios objetivos de julgamento e exigências proporcionais à natureza do objeto, respeitando os princípios da isonomia, eficiência, legalidade e economicidade.  2) Publicação e Divulgação do Certame: O certame será amplamente divulgado no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando cabível, em meios locais, a fim de garantir ampla publicidade e estimular a participação de fornecedores especializados, com atenção especial à inclusão de microempresas e empresas de pequeno porte da região.  3) Designação de Equipe para Gestão e Fiscalização Contratual: A autoridade competente designará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando-se a devida segregação de funções, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a responsabilidade técnica e a complexidade do objeto.  4) Capacitação dos Servidores Responsáveis: Os agentes públicos encarregados da fiscalização e gestão contratual receberão capacitação por meio de orientações internas ou treinamentos específicos, abordando:  a) Procedimentos de recebimento e conferência de gêneros alimentícios e panificados;  b) Verificação de validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações;  c) Registro de inconformidades e aplicação de medidas administrativas conforme o contrato.  5) Planejamento Logístico e Definição dos Locais de Entrega: Serão definidos previamente os pontos de entrega, considerando os locais de armazenamento e de distribuição das cestas básicas e gêneros alimentícios (ex: Almoxarifado Municipal, CRAS, Secretarias), com planejamento de rotinas de recebimento, inspeção e controle de estoque conforme a demanda e programação das ações sociais.  6) Procedimentos de Fiscalização Contratual: Serão instituídas rotinas sistemáticas de controle e fiscalização, incluindo:  a) Cronograma de entregas e respectivo registro de recebimento;  b) Conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;  c) Avaliação de conformidade com os requisitos técnicos e sanitários;  d) Aplicação de sanções em caso de descumprimentos ou entregas fora do padrão exigido.  8) Análise da Documentação dos Licitantes na Fase de Habilitação: Será realizada análise criteriosa da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas participantes, exigindo-se, quando cabível, atestados de capacidade técnica que comprovem experiência no fornecimento de gêneros alimentícios e similares, bem como regularidade junto aos órgãos sanitários competentes.  Essas providências são fundamentais para assegurar a regularidade, segurança sanitária, rastreabilidade e efetividade na execução contratual, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social e às atividades administrativas da Administração Municipal de Paverama. |

|  |
| --- |
| **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:** |
| Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Para garantir a efetividade, eficiência e continuidade das atividades administrativas, sociais e assistenciais do Município de Paverama/RS, é necessário considerar contratações correlatas e/ou interdependentes à aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados. Tais contratações são essenciais para assegurar a correta utilização dos alimentos adquiridos, a logística adequada, a segurança alimentar e a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.  Entre as principais contratações correlatas, destacam-se:  1) Contratação de Serviços de Logística e Distribuição:  Objetivo: Garantir o transporte, armazenamento adequado e a entrega eficiente dos gêneros alimentícios, cestas básicas e produtos panificados aos diversos locais de atendimento social, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais.  Descrição: Contratação de empresa especializada ou utilização da frota municipal para garantir a conservação e integridade dos produtos durante o transporte e a distribuição, respeitando normas sanitárias e prazos estabelecidos.  2) Aquisição de Materiais de Armazenagem e Conservação:  Objetivo: Assegurar a correta armazenagem dos alimentos, mantendo sua qualidade e validade.  Descrição: Compra de equipamentos e materiais como freezers, câmaras frias, embalagens adequadas e utensílios que possibilitem a conservação dos gêneros alimentícios e panificados em conformidade com normas sanitárias vigentes.  3) Serviços de Capacitação e Treinamento para Manipulação de Alimentos:  Objetivo: Garantir que servidores e colaboradores envolvidos na recepção, armazenamento e distribuição dos alimentos estejam capacitados para a correta manipulação, higiene e segurança alimentar.  Descrição: Treinamentos e cursos para equipes administrativas e operacionais, incluindo orientações sobre boas práticas na manipulação, controle de validade e condições de armazenamento.  4) Contratação de Serviços de Monitoramento Sanitário:  Objetivo: Assegurar a conformidade dos produtos alimentícios com as normas sanitárias e garantir a segurança alimentar para os beneficiários.  Descrição: Serviços técnicos de fiscalização e monitoramento da qualidade dos alimentos, incluindo análises e auditorias periódicas, em conformidade com órgãos reguladores competentes.  5) Aquisição de Materiais Complementares para Embalagem e Distribuição:  Objetivo: Facilitar a entrega e o manuseio dos produtos alimentícios e cestas básicas.  Descrição: Compra de caixas, sacolas, fitas adesivas, etiquetas, material de acondicionamento e identificação para as cestas básicas e produtos panificados.  6) Serviços de Comunicação e Divulgação de Programas Sociais:  Objetivo: Informar a população sobre os programas de distribuição de alimentos e cestas básicas, assegurando transparência e alcance das ações sociais.  Descrição: Contratação de serviços gráficos e de comunicação para produção de materiais informativos, folders, cartazes e campanhas educativas relacionadas à alimentação e segurança alimentar.  7) Serviços de Coleta e Destinação Adequada de Resíduos Orgânicos e Embalagens:  Objetivo: Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela distribuição e consumo dos alimentos.  Descrição: Contratação de empresa especializada para coleta seletiva e descarte correto de resíduos orgânicos, embalagens plásticas e papelão, reforçando as práticas de sustentabilidade na Administração Pública.  Essas contratações correlatas são fundamentais para garantir o pleno aproveitamento dos gêneros alimentícios e produtos panificados adquiridos, promovendo a qualidade dos serviços públicos, segurança alimentar, sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Sua articulação integrada contribui para ganhos de escala, redução de desperdícios e maior efetividade das ações sociais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. |

|  |
| --- |
| **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:** |
| Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21): |
| A contratação para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos destinados à composição de cestas básicas e panificados, destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Paverama/RS, pode gerar impactos ambientais e sociais que devem ser analisados, mitigados e monitorados de forma estratégica e preventiva.  1) Impactos Sociais:  a) Geração de Empregos Locais: A priorização de fornecedores locais (panificadoras, mercados, agricultores familiares, cooperativas, mercearias, agroindústrias) fortalece a economia da região e gera emprego e renda para famílias do município.  b) Promoção da Agricultura Familiar: A aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e de pequenos produtores, especialmente para a composição de cestas básicas ou fornecimento de panificados, contribui para a inclusão produtiva, desenvolvimento rural e redução das desigualdades sociais.  c) Segurança Alimentar: A correta destinação dos gêneros alimentícios a públicos vulneráveis (como famílias cadastradas em programas sociais) favorece a promoção da segurança alimentar e nutricional, aspecto essencial para o desenvolvimento humano e comunitário.  2) Impactos Ambientais:  a) Conservação de Recursos Naturais: A aquisição de produtos minimamente processados e produzidos com menor uso de agrotóxicos e aditivos químicos, quando possível, contribui para a preservação ambiental e redução de impactos nos recursos hídricos e no solo.  b) Redução de Emissões e Pegada de Carbono: O estímulo à contratação de fornecedores locais ou regionais reduz significativamente o transporte rodoviário de longa distância, o que, por sua vez, diminui as emissões de gases de efeito estufa (GEE), promovendo uma contratação mais sustentável.  c) Descarte de Resíduos Orgânicos e Embalagens: A destinação inadequada de resíduos alimentares ou de embalagens dos produtos adquiridos pode acarretar problemas sanitários e ambientais, como proliferação de vetores, poluição visual e contaminação de solos e águas.  3) Logística Reversa e Reciclagem:  a) Embalagens e Subprodutos: Muitos gêneros alimentícios e panificados vêm acondicionados em embalagens plásticas, papelão ou materiais compostáveis. A separação, coleta seletiva e correta destinação desses materiais devem ser promovidas em todas as unidades consumidoras.  b) Produtos Vencidos ou Deteriorados: Produtos perecíveis, especialmente panificados, têm prazo de validade curto. Cabe ao Município adotar medidas para rastreamento, controle de validade e descarte responsável de itens vencidos, preferencialmente com destinação para compostagem ou aproveitamento por entidades, quando legalmente permitido.  4) Medidas Mitigadoras e Sustentáveis:  Para as empresas contratadas:  a) Adoção de Práticas Sustentáveis: As fornecedoras devem ser incentivadas a utilizar processos produtivos de menor impacto ambiental, com economia de energia e água, e redução do desperdício.  b) Embalagens Sustentáveis: Priorizar o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando plásticos de uso único sempre que possível.  c) Programas de Logística Reversa: As contratadas devem implementar ou aderir a programas de logística reversa, especialmente para a devolução de embalagens e resíduos pós-consumo.  d) Gestão Responsável de Resíduos: Comprometimento com práticas de coleta seletiva, separação e correta destinação dos resíduos gerados em seus estabelecimentos.  Para o Município de Paverama:  a) Critérios Sustentáveis em Editais: Incluir nos editais exigências ou critérios de sustentabilidade, como o uso de embalagens recicláveis, fornecimento por agricultura familiar, produção local e práticas ambientalmente corretas.  b) Capacitação e Conscientização: Promover capacitações com servidores e gestores sobre o uso racional dos produtos adquiridos, controle de estoque e destinação de sobras e resíduos alimentares.  c) Monitoramento e Fiscalização Ambiental: Acompanhar as práticas dos fornecedores e o cumprimento das exigências contratuais relativas à sustentabilidade e à gestão de resíduos.  d) Educação Ambiental e Segurança Alimentar: Estimular campanhas de conscientização sobre consumo responsável de alimentos, combate ao desperdício, reaproveitamento de alimentos e destinação adequada de resíduos.  e) Incentivo à Compostagem: Nos casos de descarte inevitável de alimentos não utilizados, fomentar iniciativas de compostagem em escolas, hortas comunitárias ou parcerias com entidades ambientais locais.  Ao adotar essas medidas mitigadoras, tanto as empresas vencedoras quanto o município de Paverama podem contribuir significativamente para a promoção da sustentabilidade e a redução dos impactos socioambientais associados à aquisição de materiais de consumo e produtos panificados. Essas práticas não apenas beneficiam o meio ambiente, mas também geram valor para a comunidade e fortalecem a economia local. |

|  |
| --- |
| **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:** |
| Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Com base nas análises técnica, operacional, ambiental, logística e financeira desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) para o fornecimento eventual e parcelado de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, é plenamente viável, adequada e representa a solução mais eficiente para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Paverama.  A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e sob demanda de itens alimentares essenciais ao atendimento das políticas públicas desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, notadamente nas áreas de assistência social, educação e eventos institucionais. Os gêneros alimentícios são destinados tanto à composição de cestas básicas, que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social, quanto ao preparo de refeições, lanches e ações nutricionais em escolas de educação infantil, eventos oficiais e outras atividades públicas promovidas pelo Município.  Os principais fundamentos que sustentam a viabilidade da contratação são:  1) Atendimento ao Interesse Público: A oferta regular de alimentos, cestas básicas e panificados contribui diretamente para a segurança alimentar da população, sobretudo de pessoas em vulnerabilidade, e assegura condições básicas de dignidade e cidadania. Também garante o pleno funcionamento das escolas e instituições municipais, fortalecendo políticas públicas essenciais.  2) Eficiência Administrativa e Operacional: A adoção do modelo de Pregão Eletrônico com Registro de Preços permite compras planejadas, ágeis e econômicas, compatíveis com a realidade orçamentária e logística da Administração Pública Municipal, evitando estoques desnecessários e garantindo entregas conforme a demanda.  3) Gestão Racional dos Recursos Públicos: A contratação sob demanda permite ao Município adquirir os produtos na medida exata das necessidades, minimizando perdas e desperdícios, otimizando o armazenamento e assegurando preços competitivos por meio da disputa eletrônica.  4) Padronização e Qualidade dos Produtos: O edital contemplará critérios técnicos para assegurar a procedência, validade, qualidade nutricional e segurança sanitária dos gêneros alimentícios, bem como condições adequadas de armazenamento e transporte.  5) Conformidade Ambiental e Sustentabilidade: A contratação observará práticas sustentáveis, como a redução de embalagens, a adoção de logística reversa e a preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais e de responsabilidade social.  6) Capacidade de Resposta e Flexibilidade Logística: O modelo por registro de preços garante ao Município maior flexibilidade para atender prontamente situações emergenciais, programações específicas ou variações de demanda, respeitando a estrutura de armazenamento e a logística local.  7) Legalidade, Transparência e Controle: A contratação cumpre rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando publicidade dos atos, critérios objetivos de julgamento, ampla competitividade, fiscalização contratual e transparência perante os órgãos de controle e à população.  Além dos aspectos técnicos e legais, a presente contratação apresenta forte aderência ao interesse público, na medida em que promove o acesso a alimentos essenciais por famílias em situação de vulnerabilidade, além de garantir o pleno atendimento às necessidades alimentares dos servidores e participantes de eventos institucionais. Ao assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas de educação e assistência social, o Município cumpre seu papel constitucional de promover o bem-estar social, a inclusão e a dignidade da pessoa humana.  Por fim, a contratação de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados atende a uma demanda concreta, recorrente e estratégica, contribuindo de forma direta para a eficácia das políticas públicas municipais e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Representa, portanto, uma decisão administrativa legítima, eficaz e comprometida com a promoção da justiça social, a boa governança e o uso eficiente dos recursos públicos. |

Paverama/RS, 31 de julho de 2025.

**UÉSLEI JOSÉ GARCIA**

**Chefe do Setor de Compras**

**ERNANI ROQUE STALTER**

**Fiscal**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico:

|  |
| --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO:**  Parecer conclusivo de ciência e aprovação:  (X) Defiro. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), por seus próprios fundamentos; ou  ( ) Indefiro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  Paverama/RS, 14 de agosto de 2025.  **ALEXANDRE LUÍS KLEBER**  **Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento** |